Lei nº 54

Concede praso para pagamento de impostos e taxas.

O Povo do Municipio de Sbiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado o praso para pagamento de impostos e taxas municipais, sem multa, até trinta (30) de Abril de 1949.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor dia 31 de Março de 1949.

Prefeitura Municipal de Sbiá, 29 de Março de 1949

a) Dr. Clóvis Filburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Wenisa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura aos 29 dias do mês de Março de 1949.

Wenisa Rodrigues
Secretária